

EDITAL DE SELEÇÃO PARA BOLSISTAS DE EXTENSÃO

NÚCLEO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - PROGRAMA DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA PROEXT 2017.2º

O Núcleo de Extensão Universitária e a Direção Geral de Ensino tornam público que estarão abertas, no período de 02/08/2017 a 10/08/2017 as inscrições para o processo seletivo de bolsistas do Programa de Extensão das Faculdades São José (Pro Ext- FSJ), para o período 2017.2º, observadas as seguintes instruções:

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O concurso destina-se a preencher 05 vagas de alunos bolsistas de Extensão do Programa de Extensão das Faculdades São José (ProExt - FSJ), vinculado ao Núcleo de Extensão Universitária - NEU, divididos por Escolas como segue:

ESCOLA DE SAÚDE

Ciências Biológicas / Educação Física / Enfermagem / Fisioterapia / Odontologia

ESCOLA DE NEGÓCIOS

Administração / Ciências Contábeis / Tecnologia de Sistema da Informação / Turismo

ESCOLA DE EDUCAÇÃO E DIREITO

Direito / Pedagogia

Art. 2º. As bolsas de extensão correspondem ao valor de R\$ 200,00 em desconto na mensalidade para o curso de Odontologia e 50% de desconto na mensalidade para os demais cursos, além da atribuição de 100 horas como Atividades de Extensão.

Art. 3º. A validade das bolsas será de SETEMBRO a DEZEMBRO, não podendo ser renovadas sem concurso.

Art. 4º. Os bolsistas selecionados assinarão um contrato com as Faculdades São José, assumindo o compromisso de cumprir **carga horária mínima de 10 horas semanais**, estando à disposição dos professores orientadores e do Núcleo de Extensão Universitária para desenvolverem atividades de Extensão Universitária de acordo com as propostas de atividades aprovadas e do calendário acadêmico de 2017-2.

Art. 5º. Os bolsistas selecionados deverão respeitar rigorosamente os dias e horários da semana disponibilizados para a extensão e previamente acordados com a Gerência do Núcleo de Extensão Universitária.

Art. 6º. Os bolsistas deverão elaborar detalhadamente um relatório mensal acerca das atividades desenvolvidas, subscrito e avaliado pelo professor orientador e pela Gerência do Núcleo de Extensão Universitária, para ser entregue em data previamente divulgada.

Art. 7º. Os bolsistas que não cumprirem os itens enumerados nos artigos 4.º, 5.º e 6º, bem como demais determinações estabelecidas pelo professor orientador e coordenador do Núcleo de Extensão Universitária terão suspensão da bolsa, com devolução dos valores concedidos e ficarão proibidos de participar de novo processo seletivo para vagas de bolsistas na Faculdade.

II - INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

Art. 8º. As inscrições serão realizadas na Secretaria das Coordenações (ANEXO D), no período de 02/08/2017 a 10/08/2017 das 10 h às 19 h. Poderão inscrever-se alunos devidamente matriculados no respectivo semestre letivo.

Art. 9º. O aluno candidato será considerado inscrito no processo seletivo através do requerimento feito na secretaria das Coordenações, dirigido ao Núcleo de Extensão Universitária e anexando uma cópia do projeto de extensão.

Art. 10º. Os candidatos aptos serão classificados de acordo com os seguintes procedimentos de avaliação:

- Avaliação de Projeto de Extensão Universitária;
- Avaliação de conhecimentos específicos sobre Extensão Universitária para qual se candidata com nota mínima de SETE (7.0) conforme orientação do Núcleo de Extensão Universitária;
- Entrevista (somente os que conseguirem atingir o grau estabelecido no item anterior);

Art. 11º. **As avaliações serão realizadas no dia 11/08/2017 às 17h, no auditório das Faculdades São José.**

Art. 12º. Os resultados oficiais serão divulgados até o dia **17/08/2017**.

Art. 13º. Será selecionado o aluno que obtiver o melhor aproveitamento nas avaliações citadas.

III - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.14º. Não será permitido acumular bolsa com a Iniciação à Pesquisa e Monitoria sendo que esta será descontada sobre o valor pago no semestre.

Art.15º. Os bolsistas de extensão deverão comparecer, quando necessário, às reuniões e eventos marcados com o Núcleo de Extensão Universitária das Faculdades São José.

Art.16º. É expressamente proibido o exercício das atividades de bolsista sem a participação no processo seletivo decorrente dos Editais lançados regularmente a cada semestre.

Art.17º. É obrigatória a Entrega do Relatório assinado e avaliado pelo Núcleo de Extensão Universitária para que o aluno receba a carga horária para Atividades Complementares e receba a Declaração de participação do respectivo programa.

Art.18º. Cabe ao Núcleo de Extensão Universitária resolver questões omissas neste regulamento.

Rio de Janeiro, 02 de Agosto de 2017.



PROF. ARMANDO HAYASSY
Diretor Geral de Ensino